



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

Rio de Janeiro, 6 de março de 2017.

OF / CBE / PRES / N° 2017.049.

Da Presidência da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Aos Senhores (as) Presidentes de Federações e Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs – Filiadas, Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

ASSUNTO: Liberação dos atletas Olímpicos Nathalie Moellhausen e Guilherme Toldo das provas Nacionais 2017.

Prezado(a)s,

1. Seguindo a lógica de evolução da esgrima brasileira e, especialmente, mantendo íntegras as regras até então divulgadas pela CBE desde o início de nossa gestão, após se ouvir a direção técnica da Confederação e a comissão de atletas, por meio de seu presidente a CBE decidiu liberar os atletas Nathalie Moellhausen do Esporte Clube Pinheiros, e Guilherme Toldo do Grêmio Náutico União, da participação nas provas nacionais da temporada 2017. Assim, e mesmo não participando dessas provas, os atletas em questão estão automaticamente pré-convocados a participarem das competições internacionais de interesse da CBE, incluindo aí o Campeonato Pan-americano e Mundial 2017, se esse for o caso.
2. Tal decisão baseia-se nos seguintes fatos:
 - a CBE já ter adotado igual procedimento conforme o contido no Of/CBE/PRES/N° 2011.088, de 14 de março de 2011;
 - valorizar os respectivos resultados individuais dos esgrimistas acima relacionados, obtidos quando de suas participações da edição dos Jogos Olímpicos Rio 2017, atletas estes primeiros colocados no ranking nacional das armas de espada feminina e florete masculino, durante a temporada 2016;
 - atletas reconhecidamente experientes e detentores de diversos títulos nacionais e principalmente expressivos resultados internacionais;
 - atuais esgrimistas brasileiros que se encontram figurando entre os vinte melhores esgrimistas individuais de suas categorias pelo ranking oficial da Federação Internacional de esgrima – FIE (Nathalie 9ª classificada - Toldo 19º classificado);
 - atletas, atualmente, com reais chances de buscarem uma futura classificação aos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, através da participação nas provas internacionais FIE que pontuam para aquele fim, ou da participação no Torneio Classificatório Pré-Olímpico;
 - regra da CBE contida no Ofício Circular n° 2010.126 (item V, letra c) conforme abaixo transcrita, e que se encontra também publicada em nosso site, a saber:

V - CONVOCAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DAS EQUIPES NACIONAIS

Para efeitos de convocação e/ou formação das equipes que representarão o Brasil em eventos internacionais serão seguidos os seguintes critérios:

a)

b)

c) Excepcionalmente, e conforme entendimento do Departamento Técnico da CBE, poderá ser convocado um determinado atleta sem que ele esteja enquadrado nas regras acima, uma vez que, por circunstâncias justificadas, tal atleta não tenha participado de uma ou mais provas nacionais que formam o ranking ou, ainda, por qualquer outro motivo devidamente justificado;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA
FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

3. Frente às justificativas acima, e valendo-nos também da regra de excepcionalidade contida no Ofício Circular nº 2010.126, a presidência da CBE resolve, em prol do melhor aprimoramento dos atletas Nathalie Moellhausen e Guilherme Toldo com vista à classificação olímpica Tóquio 2020, dispensá-los da participação nas provas nacionais da temporada 2017, podendo ser renovada tal dispensa em função da análise técnica sobre os futuros resultados por eles obtidos, com o propósito olímpico.
4. Por oportuno, tal liberação não abrange o Campeonato Brasileiro de Esgrima, cuja participação será obrigatória, incluindo os atletas em questão.
5. Ainda, os atletas relacionados deverão encaminhar para a direção técnica da Confederação, até o dia 31 de março do corrente, todo o seu planejamento técnico para fins de conhecimento, acompanhamento e futura avaliação de desempenho.

Atenciosamente,

GERLI DOS SANTOS
Presidente CBE

RICARDO MACHADO
Vice-Presidente CBE